



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a redução temporária dos proventos dos cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os proventos dos cargos comissionados ficam reduzidos em 10% (dez por cento) do valor disposto na Lei Complementar nº. 096/2019 de 23 de abril de 2019, até o dia 31/12/2019.

Parágrafo Primeiro - A partir do dia 01/01/2020, os subsídios serão restabelecidos ao patamar disciplinado pela Lei Complementar nº. 096/2019 de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Segundo - Não se aplica a presente redução aos cargos comissionados com proventos de DAS I e DAS III.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a aprovação da presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

